

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1140/93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996."

O povo do município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R\$ 5.339.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será recolhida mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte detalhamento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 5.001.000,00
1.2 - Receita Tributária	R\$ 1.154.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 34.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 12.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 3.700.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 101.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 338.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 45.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 253.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		R\$ 5.339.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES		
20 - PODER EXECUTIVO		R\$ 4.044.000,00
20.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	R\$ 1.000.000,00	
20.02 - Depart. Administração e Finanças	R\$ 1.200.000,00	
20.03 - Depart. de Serviços e Obras Públicas	R\$ 1.347.000,00	
20.04 - Departamento Social	R\$ 1.701.000,00	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 663.000,00
30.01 - Depart. de Saúde e Vigil. Sanitária	R\$ 663.000,00	

TOTAL DAS DESPESAS FIXADA		R\$ 5.339.000,00
II - DESPESAS POR FUNCOES PROGRAMATICAS		
01 - Legislativa	R\$	250.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	897.000,00
04 - Agricultura	R\$	149.000,00
05 - Comunicações	R\$	38.000,00
06 - Defesa Nac.e Segur.Pública	R\$	43.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.741.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	565.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	663.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	554.000,00
16 - Transporte	R\$	393.000,00
99 - Fundo Orçamentário	R\$	46.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 5.339.000,00

Art.4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art.1º desta Lei, utilizando-se dos recursos referidos no art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) do valor de que trata o art.1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, do art.167, da Constituição Federal

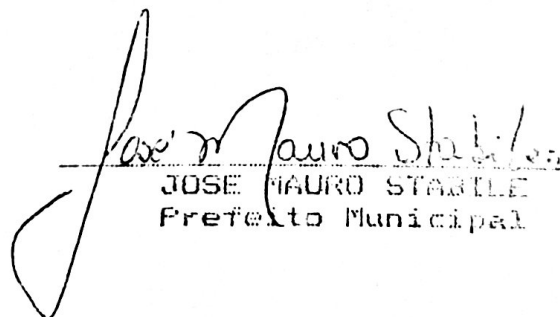
Art.6º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os critérios suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.

Art.7º - Fica criada uma reserva de contingência, para o exercício de 1.996, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art.8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.996.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianapolis-MS, 14 de novembro de 1.995.


 JOSE MAURO STABILE
 Prefeito Municipal